



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 92/2026

Autora: Vereadora Catiane Souza Fonseca Santos

EMENTA

Iniciativa parlamentar. Proibição de uso de recursos públicos. Contratação de artistas. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 92/2026, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Catiane Souza Fonseca Santos, que “Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento no âmbito do Município de Caçapava”.

Apresenta justificativa.

A finalidade da proposição, pelo que se extrai de seu texto, não é transformar a lei em instrumento de censura prévia à produção artística privada, mas estabelecer restrição quanto à contratação de artistas e à utilização de recursos públicos municipais, de modo a impedir que o erário seja empregado para financiar manifestações artísticas que se enquadrem nas hipóteses previstas no projeto.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação e Cultura, Esportes e Lazer**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 09 de setembro de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

